



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2001.

RECEPCIONA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 31 da Lei Estadual nº 9.070, de 02 de maio de 1990, é recepcionada e permanece em vigor, no Município de Lagoa Bonita do Sul, a legislação do Município de Sobradinho, no que couber, especialmente as leis que tratam sobre tributos, edificações e posturas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em
31 de janeiro de 2001.


Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 31/01/2001


Hélio Scherer

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

